

**AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO**

Processo nº 23345.002188.2023-20
Pregão eletrônico nº 555/2023

EDWINEY SEBASTIÃO CUPERTINO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.120.416/0001-08, inscrição estadual nº 002914.957/0048, com sede na Estrada Antiga Coimbra a São Geraldo lote 92 – Zona Rural – Coimbra/MG, CEP 36.550-000, vem à digna presença de vossa senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO** interposto pela empresa **DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA.**, consubstanciado nas razões a seguir expostas:

1. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Este Instituto promoveu procedimento licitatório para “aquisição de milho em grão e farelo de soja” para atender às suas necessidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Durante o certame, compareceu a empresa recorrente, Distribuidora Espirito Santo Ltda. – que foi desclassificada:

“Proposta desclassificada pois a empresa está impedida de licitar pela universidade Federal do Vale do Jequitinhonha até 08/01/2025, impedimento extensivo aos entes federais.”

Prezado Julgador, a decisão proferida encontra-se devidamente em plena consonância com princípios de direito, os dispositivos legais que regulam a espécie e o reiterado entendimento jurisprudencial – não merecendo qualquer reparo!

Apesar do esforço hercúleo da Recorrente de aduzir que não haveria impedimento de licitar em seu nome, nenhuma razão lhe assiste posto que a decisão proferida merece aplausos, visto que proferida com olhar atento, aprofundado e minuciosamente resguardando o interesse da Administração Pública, na medida que a sanção imposta demonstra que a Recorrente afronta aos anseios públicos.

Outrossim, a decisão demonstra que o Julgador/Leiloeira exerceu para com sua obrigação. É dever do Ente (Instituição), ao tomar conhecimento de impedimento direto ou indireto, que utilize de todos os meios disponíveis para apurar os fatos e resguardar a Administração Pública. Neste sentir, é a previsão do art. 64 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021):

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em **sede de diligência, para:**

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que **necessária para apurar fatos existentes** à época da abertura do certame;

Nesta seara, fora realizada apuração e constatada pela Universidade Federal Fluminense na Licitação/Pregão Eletrônico nº 90.003/2024, processo administrativo nº 23069.185073/2023-78 que a Recorrente apresentar-se aos certames licitatórios é uma clara tentativa de burlar a sanção imposta à empresa WR Nutrição Animal Ltda. (decisão anexa). Vejamos:

*“Ao consultar os documentos cadastrados no SICAF para ambas as empresas, foi constatado o seguinte: a) Ambas as empresas possuem um mesmo telefone informado no SICAF a saber: (27) 98402930 no campo de contatos e o mesmo endereço de correio eletrônico racoesa-gromais@gmail.com; b) A Sr.^a Rozania Raymundo, figura como sócia na empresa WR NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ: 38.073.038/0001-67 (que deu causa ao impedimento indireto). Enquanto a re-corrente, Distribuidora Espírito Santo, CNPJ: 44.429.540/0001-60, é de propriedade da Nilza Pratte Raymundo, filha da Sr.^a Rozania Raymundo; c) Em diligência solicitamos o contrato social da distribuidora e as alterações posteriores. Nestes documentos, verificamos que a Sr.^a Nilza Pratte Raymundo passou a fazer parte do quadro da recorrente - Distribuidora Espírito Santo - quando admitida na primeira alteração contratual na qual retirou-se, A Sr.^a ROZANIA RAYMUNDO, ficando assim a Sr.^a Nilza como única sócia e Administradora. d) A análise dos contratos sociais que se encontram disponíveis no SICAF para consulta aponta que as duas empresas possuem, praticamente o mesmo objetivo social, inclusive, listado na mesma ordem. A única diferença entre as duas empresas é que a Recorrente – Distribuidora Espírito Santo – Lista o CNAE “4642-7/02 – comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança de trabalho” que não se aplica ao objeto da licitação da qual tratamos. e) **Ambas estão localizadas no mesmo endereço:** Rodovia do Café Gether Lopes de Farias, no 3.130, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP no 29.705-200 ocupando “partes” de um galpão, estando a Distribuidora Espírito Santo localizada na par-te/lado “A” enquanto a WR indica como localização lado “B”. O galpão é de propriedade de Rozania Raymundo (sócia da empresa impedida), que por sua vez é mãe de Nilza Pratte Raymundo titular da Distribuidora Espírito Santo, CNPJ: 44.429.540/0001-60. A recorrente, subloca o espaço do galpão conforme apurado em diligência. Então, temos que as duas empresas têm mãe e filha como administradoras (uma em cada) sendo que uma delas, a Distribuidora Espírito Santo, pertenceu a responsável pela WR Nutrição que por sua vez, é mãe da proprietária da recorrente. Partilham o endereço sendo que o imóvel e de propriedade da sócia da empresa, Rozania Raymundo, partilham os mesmos objetivos sociais (linha de atuação) e ainda tem em comum um dos telefones indicados no SICAF, a saber (27) 98402930, mesmos e-mails. **A partir destas constatações, entendemos que há a ligação/comunicação entre as duas e***

considerando estes fatos, optamos em inabilitar a recorrente no Certame, pois o que antes demonstrava "provável" impedimento passa a ser considerado como indício a burla da sanção imposta com a possibilidade de permanecer atuando no mercado utilizando-se de outro CNPJ. Diante disso, considerando as evidências elencadas acima, em resumo, em observância aos entendimentos nos acórdãos do TCU, as empresas possuem vínculo de parentesco entre os sócios, a saber, mãe e filha, similaridade de objeto social; similaridade de endereços, telefones e e-mails, onde a comunhão destes requisitos podem ser interpretados como tentativa de burla à sanção imposta. (...) 5- DA CONCLUSÃO Não restando outros pontos a serem esclarecidos, tendo-os analisado à luz dos Princípios da Legalidade, Vinculação ao instrumento convocatório, Razoabilidade, proporcionalidade e Isonomia, concluímos que os argumentos trazidos à apreciação deste Pregoeiro não têm o condão de alterar o resultado da Licitação em questão. Diante do exposto: a) conhecemos do recurso tempestivo interposto pela empresa Distribuidora Espírito Santo, CNPJ: 44.429.540/0001-60. b) negamos provimento ao recurso mantendo a inabilitação da recorrente para os itens Niterói, 18 de março de 2023.”

Conforme restou devidamente observado pela Universidade Federal Fluminense na Licitação/Pregão Eletrônico nº 90.003/2024, HÁ – reitera-se - notória tentativa de burlar a sanção imposta com apresentação da apresentação de outra empresa. Valendo destacar:

- ✓ As empresas Distribuidora Espírito Santo Ltda. (CNPJ nº 44.429.540/0001-60) e WR Nutrição Animal Ltda (CNPJ: 38.073.038/0001-67) possuem o **mesmo número de telefone** (27) 98402930;
- ✓ As empresas Distribuidora Espírito Santo Ltda. (CNPJ nº 44.429.540/0001-60) e WR Nutrição Animal Ltda (CNPJ: 38.073.038/0001-67) possuem **mesmo endereço de correio eletrônico**: racoesa-gromais@gmail.com;
- ✓ As empresas Distribuidora Espírito Santo Ltda. (CNPJ nº 44.429.540/0001-60) e WR Nutrição Animal Ltda (CNPJ: 38.073.038/0001-67) possuem o **mesmo endereço**: Rodovia do Café Gether Lopes de Farias, no 3.130, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP no 29.705-200 (imóvel de propriedade da Sr.^a Rozania Raymundo);
- ✓ A Sr.^a Rozania Raymundo figura como sócia na empresa WR Nutrição Animal Ltda (CNPJ: 38.073.038/0001-67) - que deu causa ao impedimento. Enquanto a Distribuidora Espírito Santo (CNPJ: 44.429.540/0001-60) é de propriedade da Nilza Pratte Raymundo, filha da Sr.^a Rozania Raymundo – que passou a passar a fazer parte do quadro da Distribuidora Espírito Santo quando admitida na primeira alteração contratual na qual retirou-se a Sra. Rozania Raymundo, ficando assim a Sr.^a Nilza como única sócia e Administradora. Ou seja, **a Sra. Rozania “transferiu” a empresa para sua filha;**
- ✓ As duas empresas **possuem o mesmo objetivo social**, inclusive, listado na mesma ordem;

Posto isso, aplicável o inciso II e o §1º do art. 14 da Lei de Licitações e Contratos

Administrativos (Lei 14.133/2021), que prescreve:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

(...)

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

(...)

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Prezado Julgador, por todos os fatos ora apresentados, resta notória a tentativa de burlar a efetividade da sanção aplicada à Empresa WR Nutrição Animal Ltda (CNPJ: 38.073.038/0001-67), haja vista que a empresa Distribuidora Espírito Santo Ltda. (CNPJ nº 44.429.540/0001-60) atua nitidamente em substituição àquela.

2. DOS PEDIDOS

Por todas as considerações ora explanadas, requer o recebimento das presentes contrarrazões, vez que tempestiva e oportuna, bem como seja negado provimento ao recurso interposto, visto que caracterizada a tentativa de burlar a efetividade da sanção (impedimento) imposta à empresa WR Nutrição Animal Ltda (CNPJ: 38.073.038/0001-67) e, por consequência, mantenha a decisão de inabilitação/desclassificação da empresa Distribuidora Espírito Santo Ltda. (CNPJ nº 44.429.540/0001-60) por impedimento indireto - posto que notoriamente atua em sua substituição -; por ser medida de lédima justiça e aplicação da Lei!

Neste sentido, pede e espera a concessão.

Coimbra/MG, 10 de maio de 2024.

Edwiney Sebastião Cupertino Ltda.
CNPJ 27.120.416/0001-08

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 38073038000167

LIMPAR

Data da consulta: 03/04/2024 14:10:19**Data da última atualização:** 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA INICIAL DE VIGÊNCIA	DATA FINAL DE VIGÊNCIA	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Detalhar	CEIS	38.073.038/0001-67	WR NUTRICA O ANIMAL LTDA	ES	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	08/01/2024	Sem informação	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	38.073.038/0001-67	WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	ES	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	08/01/2024	08/01/2029	08/01/2024	Não se aplica	1

DISTRIBUIDORA ESPÍRITO SANTO LTDA

DISTRIBUIDORA ESPÍRITO SANTO LTDA.**CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **ROZANIA RAYMUNDO**, brasileira, divorciada, empresária, residente na Rodovia do Café, nº. 3.130, 1º. Andar, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP nº. 29.705-200, natural de São Mateus/ES, nascida em 11/11/1982, filha Rafael de Souza Raymundo e Nilza Pratte Raymundo, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.852.454, emitida pela SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº. 056.860.007-00, constitui por este ato, uma Sociedade Limitada Unipessoal, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal girará sob denominação social de **DISTRIBUIDORA ESPÍRITO SANTO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E FILIAIS

A sociedade limitada unipessoal tem sua **sede** estabelecida na Rodovia do Café Gether Lopes de Farias, nº. 3.130, Galpão – Lado “A”, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP nº. 29.705-200.

Parágrafo Primeiro:

A sociedade limitada unipessoal poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Parágrafo Segundo:

As filiais girarão com o capital da Matriz, bem como terão nesta contabilidade centralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

A sociedade limitada unipessoal tem como objetivo social as atividades correspondentes aos seguintes **CNAEs**:
4789-0/04: comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos

DISTRIBUIDORA ESPÍRITO SANTO LTDA

para animais de estimação;

- 4744-0/01:** comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/02:** comércio varejista de madeira e artefados;
- 4771-7/04:** comércio varejista de medicamentos veterinários;
- 4781-4/00:** comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4782-2/01:** comércio varejista de calçados;
- 4789-0/02:** comércio varejista de plantas e flores naturais;
- 4789-0/05:** comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4642-7/02:** comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança de trabalho;
- 4530-7/02:** comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4623-1/06:** comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- 4623-1/09:** comércio atacadista de alimentos para animais;
- 4644-3/02:** comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 4661-3/00:** comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 4672-9/00:** comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 4637-1/03:** comércio atacadista de óleos e gorduras;
- 4639-7/01:** comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4679-6/99:** comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 4683-4/00:** comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- 4930-2/01:** transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930-2/02:** transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e,
- 7500-1/00:** atividades veterinárias.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL

O Capital Social da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do País neste ato.

Parágrafo Único:

A responsabilidade do sócio único é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração e o uso da denominação social, competirá, ao sócio único **ROZANIA RAYMUNDO**, que terá amplos poderes para gerir e administrar a sociedade limitada unipessoal.

DISTRIBUIDORA ESPÍRITO SANTO LTDA

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO

O sócio único poderá receber pelos serviços prestados uma remuneração mensal, a título de “pro-labore”.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO

O exercício da sociedade limitada unipessoal terá a duração de 12 (doze) meses e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando obrigatoriamente, será levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e, demais demonstrações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos apurados, após serem feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que o sócio único destinar.

Parágrafo Único:

O sócio único poderá fazer antecipação de lucros.

CLÁUSULA NONA - DESIMPEDIMENTO

O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º. do art. 3º. da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

DISTRIBUIDORA ESPÍRITO SANTO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - OMISSÕES OU DÚVIDAS

A sociedade limitada unipessoal rege-se por este contrato e pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e nas omissões ou dúvidas, nas demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas que possam surgir em decorrência do presente Contrato Social.

O instrumento do Contrato Social de sociedade limitada unipessoal, será assinado em uma única via.

Colatina/ES, 25 de novembro de 2021.

ROZANIA RAYMUNDO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05686000700	ROZANIA RAYMUNDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2021 14:59 SOB Nº 32202851415.
PROTOCOLO: 211526282 DE 30/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108746745. CNPJ DA SEDE: 44429540000160.
NIRE: 32202851415. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2021.
DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA**CNPJ (MF): 44.429.540/0001-60****NIRE: 32.2.0285141-5**

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**E****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

ROZANIA RAYMUNDO, brasileira, divorciada, empresária, residente na Rodovia do Café, nº 3.130, 1º Andar, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP nº 29.705-200, natural de São Mateus/ES, nascida em 11/11/1982, filha Rafael de Souza Raymundo e Nilza Pratte Raymundo, portadora da Carteira de Identidade nº 1.852.454, emitida pela SSP/ES, inscrita no CPF (MF) sob o nº 056.860.007-00.

Única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial “**DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA**”, com sede estabelecida na Rodovia do Café Gether Lopes de Farias, nº 3.130, Galpão – Lado “A”, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP nº 29.705-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF) sob o nº 44.429.540/0001-60, com contrato social arquivado na JUCEES sob o NIRE nº 32.2.0285141-5 em 30/11/2021, resolve formalizar a presente alteração social, para fins e nas formas das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É admitido na Sociedade Limitada Unipessoal **NILZA PRATTE RAYMUNDO**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente na Rua Agata, nº 121 – Bairro Santos Dumont, Colatina/ES, CEP nº 29.706-399, natural de Colatina/ES, nascida em 05/04/1947, filha de Guilherme José Pratte e Ida Fantim, portadora da Carteira de Identidade nº 3.703.280, emitida pela SPTC/ES, inscrita no CPF (MF) sob o nº 009.859.557-16.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se, neste ato, da Sociedade Limitada Unipessoal a sócia **ROZANIA RAYMUNDO**, cedendo e transferindo, para a sócia **NILZA PRATTE RAYMUNDO**, a título oneroso, o total de 80.000 (Oitenta Mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real),

DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA**CNPJ (MF): 44.429.540/0001-60****NIRE: 32.2.0285141-5**

perfazendo o total de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), declarando que receberá em 10 (Dez) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), vencendo a primeira na assinatura deste instrumento e a última em 14/06/2023, em moeda corrente nacional, assim como declara ter recebido os seus direitos e haveres, perante a Sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da Sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social que é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e, em razão da cessão de transferência acima deliberada passa a ser distribuído da forma a seguir:

Sócios	Quotas	R\$	%
NILZA PRATTE RAYMUNDO	80.000	80.000,00	100,0
Totais	80.000	80.000,00	100,0

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade, bem como sua representação ativa, passiva, judicial, extrajudicial e o uso da denominação social serão exercidas, individualmente, pelo sócio **NILZA PRATTE RAYMUNDO**.

Parágrafo Primeiro - Pelo exercício da administração, o sócio administrador poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujos valores serão livremente convencionados entre os sócios;

DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA**CNPJ (MF): 44.429.540/0001-60****NIRE: 32.2.0285141-5**

Parágrafo Segundo - Fica expressamente proibido ao sócio administrador usar o nome empresarial para fins estranhos ao objetivo social, principalmente em avais, fianças, abonos ou endossos de favor que vierem a onerar ou alienar os bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Parágrafo Terceiro - Independente do que vier consignado nos respectivos instrumentos, todos e quaisquer mandatos conferidos pela sociedade terão prazo de validade não superior a 01 (um) ano, com exceção dos ad judicia et extra, os quais poderão ter prazo indeterminado e ser conferidos a um ou mais advogados, os quais poderão agir conjunta ou separadamente, independente da ordem de nomeação.

CLÁUSULA QUINTA - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o **Contrato Social** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

NILZA PRATTE RAYMUNDO, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente na Rua Agata, nº 121 – Bairro Santos Dumont, Colatina/ES, CEP nº 29.706-399, natural de Colatina/ES, nascida em 05/04/1947, filha de Guilherme José Pratte e Ida Fantim, portadora da Carteira de Identidade nº 3.703.280, emitida pela SPTC/ES, inscrita no CPF (MF) sob o nº 009.859.557-16.

DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA**CNPJ (MF): 44.429.540/0001-60****NIRE: 32.2.0285141-5**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **“DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA”**, que será regida por este instrumento e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI Nº 63, De 11 De Junho De 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FILIAIS

A Sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede social localizada na Rodovia do Café Gether Lopes de Farias, nº 3.130, Galpão – Lado “A”, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP nº 29.705-200, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A Sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo:

4789-0/04 – comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;

4744-0/01 – comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/02 – comércio varejista de madeira e artefatos;

4771-7/04 – comércio varejista de medicamentos veterinários;

4781-4/00 – comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

4782-2/01 – comércio varejista de calçados;

4789-0/02 – comércio varejista de plantas e flores naturais;

4789-0/05 – comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA**CNPJ (MF): 44.429.540/0001-60****NIRE: 32.2.0285141-5**

4642-7/02 – comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança de trabalho;

4530-7/02 – comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4623-1/06 – comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;

4623-1/09 – comércio atacadista de alimentos para animais;

4644-3/02 – comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;

4661-3/00 – comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

4672-9/00 – comércio atacadista de ferragens e ferramentas;

4637-1/03 – comércio atacadista de óleos e gorduras;

4639-7/01 – comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

4679-6/99 – comércio atacadista de materiais de construção em geral;

4683-4/00 – comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

4930-2/01 – transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

4930-2/02 – transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

7500-1/00 – atividades veterinárias;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade Limitada Unipessoal será por tempo **indeterminado**, extinguindo-se por vontade unânime da sócia e nos casos previstos em lei.

DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA**CNPJ (MF): 44.429.540/0001-60****NIRE: 32.2.0285141-5****CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS SOCIAIS**

O Capital Social é na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	R\$	%
NILZA PRATTE RAYMUNDO	80.000	80.000,00	100,0
Totais	80.000	80.000,00	100,0

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único **NILZA PRATTE RAYMUNDO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro – O administrador da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante

DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA**CNPJ (MF): 44.429.540/0001-60****NIRE: 32.2.0285141-5**

repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA**CNPJ (MF): 44.429.540/0001-60****NIRE: 32.2.0285141-5**

Parágrafo Único - Fica a Sociedade Limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

O sócio único da Sociedade Limitada Unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a)** Se enquadra na condição de **ME MICROEMPRESA**;
- b)** O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c)** Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA

CNPJ (MF): 44.429.540/0001-60

NIRE: 32.2.0285141-5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colatina (ES), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia única ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de Alteração de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colatina (ES), 14 de setembro de 2022

ROZANIA RAYMUNDO

CPF Nº 056.860.007-00

NILZA PRATTE RAYMUNDO

009.859.557-16



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00985955716	NILZA PRATTE RAYMUNDO
05686000700	ROZANIA RAYMUNDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2022 17:48 SOB Nº 20221579001.
PROTOCOLO: 221579001 DE 21/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212457647. CNPJ DA SEDE: 44429540000160.
NIRE: 32202851415. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2022.
DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
CNPJ (MF): 38.073.038/0001-67
NIRE: 32.2.0265988-3

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

(1) CAROLINA SCHULTZ, brasileira, menor emancipado conforme registro nº 8766, Fl. 021, Lv. E-024, no Cartório de Registro Civil de Colatina/ES, empresária, residente na Rodovia do Café, nº 3.130, 1º Andar, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP nº 29.705-200, natural de Colatina/ES, nascida em 08/09/2005, filha de Norberto Augusto Schults e Rozania Raymundo, portadora da Carteira de Identidade nº 3.548.899, emitida pela SPTC/ES e do CPF nº 160.995.017-89; e

(2) ROZANIA RAYMUNDO, brasileira, divorciada, empresária, residente na Rodovia do Café, nº 3.130, 1º Andar, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP nº 29.705-200, natural de São Mateus/ES, nascida em 11/11/1982, filha Rafael de Souza Raymundo e Nilza Pratte Raymundo, portadora da Carteira de Identidade nº 1.852.454, emitida pela SSP/ES, inscrita no CPF (MF) sob o nº 056.860.007-00.

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**, com sede social localizada na Rodovia do Café, nº 3.130, Galpão – Lado “B”, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP nº 29.705-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (MF) sob o nº 38.073.038/0001-67, com seu contrato social arquivado na JUCEES sob o NIRE nº 32.2.0265988-3 em 13/08/2020 e sua última Alteração Contratual nº 20220455228 em 29/03/2022.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se, neste ato, da Sociedade a sócia **CAROLINA SCHULTZ**, cedendo e transferindo, para a sócia **ROZANIA RAYMUNDO**, a título oneroso, o total de 72.000 (Setenta e Duas Mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), perfazendo um total de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), declarando que receberá em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), vencendo a primeira na assinatura deste instrumento e a última em 14/06/2023, em moeda corrente nacional, assim como, declara ter recebido os seus direitos e haveres, perante a Sociedade, das quotas

WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
CNPJ (MF): 38.073.038/0001-67
NIRE: 32.2.0265988-3

transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da Sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – A cessão de transferência acima deliberada é feita com a expressa e inequívoca concordância de todos os sócios, os quais renunciam ao direito de preferência em relação às quotas ora cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social que é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e, em razão da cessão de transferência acima deliberada passa a ser distribuído da forma a seguir:

Sócios	Quotas	R\$	%
ROZANIA RAYMUNDO	80.000	80.000,00	100,0
Totais	80.000	80.000,00	100,0

Parágrafo Primeiro - a responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo - As quotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais quotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de sessenta dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais quotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade, bem como sua representação ativa, passiva, judicial, extrajudicial e o uso da denominação social serão exercidas, individualmente, pelo sócio **ROZANIA RAYMUNDO**.

WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
CNPJ (MF): 38.073.038/0001-67
NIRE: 32.2.0265988-3

Parágrafo Primeiro - Pelo exercício da administração, o sócio administrador poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujos valores serão livremente convencionados entre os sócios;

Parágrafo Segundo - Fica expressamente proibido ao sócio administrador usar o nome empresarial para fins estranhos ao objetivo social, principalmente em avais, fianças, abonos ou endossos de favor que vierem a onerar ou alienar os bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Parágrafo Terceiro - Independente do que vier consignado nos respectivos instrumentos, todos e quaisquer mandatos conferidos pela sociedade terão prazo de validade não superior a 01 (um) ano, com exceção dos ad judicia et extra, os quais poderão ter prazo indeterminado e ser conferidos a um ou mais advogados, os quais poderão agir conjunta ou separadamente, independente da ordem de nomeação.

CLÁUSULA QUINTA - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o **Contrato Social** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
CNPJ (MF): 38.073.038/0001-67
NIRE: 32.2.0265988-3

WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL

(1)ROZANIA RAYMUNDO, brasileira, divorciada, empresária, residente na Rodovia do Café, nº 3.130, 1º Andar, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP nº 29.705-200, natural de São Mateus/ES, nascida em 11/11/1982, filha Rafael de Souza Raymundo e Nilza Pratte Raymundo, portadora da Carteira de Identidade nº 1.852.454, emitida pela SSP/ES, inscrita no CPF (MF) sob o nº 056.860.007-00.

Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de “**WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**”, com sede social localizada na Rodovia do Café, nº 3.130, Galpão “B”, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP nº 29.705-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF) sob o n.º 38.073.038/0001-67, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES sob o NIRE 32.2.0265988-3, por despacho de 13/08/2020 e sua última Alteração Contratual nº 20220455228 em 29/03/2022, **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO

A sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Limitada Unipessoal, adotará o nome empresarial de “**WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**”, que será regida por este instrumento e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI Nº 63, De 11 De Junho De 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL

A Sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede social localizada na Rodovia do Café, nº 3.130, Galpão – Lado “B”, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES , CEP nº 29.705-200,

WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
CNPJ (MF): 38.073.038/0001-67
NIRE: 32.2.0265988-3

podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A Sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo:

4789-0/04 – comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;

4744-0/01 – comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/02 – comércio varejista de madeira e artefatos;

4771-7/04 – comércio varejista de medicamentos veterinários;

4781-4/00 – comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

4782-2/01 – comércio varejista de calçados;

4789-0/02 – comércio varejista de plantas e flores naturais;

4789-0/05 – comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4530-7/02 – comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4623-1/06 – comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;

4623-1/09 – comércio atacadista de alimentos para animais;

4644-3/02 – comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;

4661-3/00 – comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

4672-9/00 – comércio atacadista de ferragens e ferramentas;

4637-1/03 – comércio atacadista de óleos e gorduras;

4639-7/01 – comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

4679-6/99 – comércio atacadista de materiais de construção em geral;

WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
CNPJ (MF): 38.073.038/0001-67
NIRE: 32.2.0265988-3

4683-4/00 – comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

4930-2/01 – transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

4930-2/02 – transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

7500-1/00 – atividades veterinárias; e

6810-2/02 – aluguel de Imóveis Próprios.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo **indeterminado**, extinguindo-se por vontade unânime do sócio e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital é na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	R\$	%
ROZANIA RAYMUNDO	80.000	80.000,00	100,0
Totais	80.000	80.000,00	100,0

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
CNPJ (MF): 38.073.038/0001-67
NIRE: 32.2.0265988-3

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **ROZANIA RAYMUNDO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro – O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
CNPJ (MF): 38.073.038/0001-67
NIRE: 32.2.0265988-3

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
CNPJ (MF): 38.073.038/0001-67
NIRE: 32.2.0265988-3

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colatina (ES), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colatina (ES), 14 de setembro de 2022

ROZANIA RAYMUNDO
CPF Nº 056.860.007-00

CAROLINA SCHULTZ
CPF Nº 160.995.017-89



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05686000700	ROZANIA RAYMUNDO
16099501789	CAROLINA SCHULTZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2022 09:55 SOB Nº 20221580182.
PROTOCOLO: 221580182 DE 21/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212477486. CNPJ DA SEDE: 38073038000167.
NIRE: 32202659883. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2022.
WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2024 às 10:13:53	habilitação.
Sistema	26/02/2024 às 13:10:16	RETORNAREMOS ÀS 15:00 PARA CONTINUIDADE
Sistema	26/02/2024 às 15:44:34	enquanto verificamos as pendências vamos reagendar a habilitação para amanhã as 10:00
Sistema	27/02/2024 às 10:00:51	Bom dia, vamos prosseguir com o pregão. Daremos início em minutos.
Sistema	27/02/2024 às 11:50:45	Retorno às 14:00
Sistema	27/02/2024 às 14:25:23	Retono às 15:00
Sistema	27/02/2024 às 15:04:17	retornamos
Sistema	27/02/2024 às 16:03:14	Considerando a necessidade de solicitação de propostas, retornaremos amanhã às 10:00
Sistema	28/02/2024 às 10:00:48	Bom dia. devido às alterações necessária na fase de aceitação/habilitação, vamos dar continuidade ao pregão.
Sistema	28/02/2024 às 10:01:21	O sistema está solicitando o desempate para o item 11
Sistema	28/02/2024 às 10:01:36	Iniciaremos às 10:05
Sistema	28/02/2024 às 11:05:27	Prezados estamos com três licitantes empatadas para o item 11. Procederemos conforme previsto no Edital item 6.19.1.2
Sistema	28/02/2024 às 11:29:41	Prezados aplicado o critério de desempate para o item 11 a classificação ficou estabelecida da seguinte forma: SG EMPREENDIMENTOS, THUYA PLANTAS e ATCADÃO DAS RAÇÕES
Sistema	28/02/2024 às 11:37:08	Ainda em em relação ao empate, vamos solicitar as popostas das duas que permanecem empatadas juntamente com a distribuição de cargos por gênero em cumprimento ao estabelecido em edital e na legislação
Sistema	28/02/2024 às 11:40:51	retronaremos às 15:00
Sistema	28/02/2024 às 15:04:22	Prezados, encaminhamos as propostas recebidas para avaliação. Retornaremos amanhã as 10:00 para continuidade
Sistema	29/02/2024 às 10:03:11	bom dia
Sistema	29/02/2024 às 10:12:21	vamos aguardar o envio dos documentos solictados para darmos continuidade com a habilitação
Sistema	29/02/2024 às 10:28:19	retornaremos as 14:00 para habilitação se os docuemtos faltantes forem enviados no prazo
Sistema	29/02/2024 às 12:48:34	Retorno 15:00 para habilitação
Sistema	29/02/2024 às 15:00:16	Retronamos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/02/2024 às 10:00:02	Abertura da sessão pública
20/02/2024 às 13:18:23	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 12 - Adubo Químico

Adubo Químico Aspecto Físico: Granulado , Composição Básica: Superfosfato Triplo, Mínimo 40% De P2 O3 , Aplicação: Agrícola

Valor estimado:	R\$ 174,5000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	100	Unidade de fornecimento:	Saco 50,00 KG
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.905.***_4 - FABIO MEDEIROS DE SOUZA para M A M VIDAL LTDA, CNPJ 04.576.614/0001-77, melhor lance: R\$ 130,8700

Propostas do Item 12**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.576.614/0001-77 - M A M VIDAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,8700	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: heringer Modelo/versão: heringer Valor proposta: R\$ 174,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
44.429.540/0001-60 - DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 129,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: FERTIPAR Modelo/versão: ADUBO QUIMICO Valor proposta: R\$ 174,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
43.979.792/0001-09 - JS AZZURI COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 224,5000	-
Marca/Fabricante: Super Simples Modelo/versão: Fertipar Valor proposta: R\$ 224,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
48.859.538/0001-82 - SG EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 174,5000	-
Marca/Fabricante: NitroBrás Modelo/versão: Adubo Químico Superfosfato Triplo Valor proposta: R\$ 174,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
42.382.002/0001-32 - THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 174,5000	-
Marca/Fabricante: Indústria Química Modelo/versão: Saco de 50 kg Valor proposta: R\$ 174,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
12.457.041/0001-90 - ATACADAO DAS RACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 147,0000	-
Marca/Fabricante: HERINGER Modelo/versão: SUPER FOSFATO SIMPLES Valor proposta: R\$ 170,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.590.203/0001-50 - PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 145,0000	-
Marca/Fabricante: FERTIPAR Modelo/versão: SC DE 50KG Valor proposta: R\$ 200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
11.163.447/0001-06 - TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 169,8300	-
Marca/Fabricante: FERTIPAR/FERTIPAR Modelo/versão: SACO 50 KG Valor proposta: R\$ 200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
20/02/2024 12:26:04	44.429.540/0001-60	R\$ 165,0000
20/02/2024 12:33:41	12.457.041/0001-90	R\$ 164,0000
20/02/2024 12:33:46	09.590.203/0001-50	R\$ 163,8360
20/02/2024 12:33:47	11.163.447/0001-06	R\$ 169,8300
20/02/2024 12:34:02	12.457.041/0001-90	R\$ 163,0000
20/02/2024 12:34:02	09.590.203/0001-50	R\$ 162,8370
20/02/2024 12:34:05	12.457.041/0001-90	R\$ 162,0000
20/02/2024 12:34:06	09.590.203/0001-50	R\$ 161,8380
20/02/2024 12:34:08	12.457.041/0001-90	R\$ 161,0000
20/02/2024 12:34:09	09.590.203/0001-50	R\$ 160,8390
20/02/2024 12:34:11	12.457.041/0001-90	R\$ 160,0000
20/02/2024 12:34:12	09.590.203/0001-50	R\$ 159,8400
20/02/2024 12:34:15	12.457.041/0001-90	R\$ 159,0000
20/02/2024 12:34:16	09.590.203/0001-50	R\$ 158,8410
20/02/2024 12:34:20	12.457.041/0001-90	R\$ 158,0000
20/02/2024 12:34:20	09.590.203/0001-50	R\$ 157,8420
20/02/2024 12:34:24	12.457.041/0001-90	R\$ 157,0000
20/02/2024 12:34:24	09.590.203/0001-50	R\$ 156,8430
20/02/2024 12:34:26	12.457.041/0001-90	R\$ 156,0000
20/02/2024 12:34:27	09.590.203/0001-50	R\$ 155,8440
20/02/2024 12:34:29	12.457.041/0001-90	R\$ 155,0000
20/02/2024 12:34:30	09.590.203/0001-50	R\$ 154,8450
20/02/2024 12:34:32	12.457.041/0001-90	R\$ 154,0000
20/02/2024 12:34:34	09.590.203/0001-50	R\$ 153,8460

Data/hora	Participante	Lance
20/02/2024 12:34:36	12.457.041/0001-90	R\$ 153,0000
20/02/2024 12:34:37	09.590.203/0001-50	R\$ 152,8470
20/02/2024 12:34:40	12.457.041/0001-90	R\$ 152,0000
20/02/2024 12:34:41	09.590.203/0001-50	R\$ 151,8480
20/02/2024 12:34:47	12.457.041/0001-90	R\$ 151,0000
20/02/2024 12:34:49	09.590.203/0001-50	R\$ 150,8490
20/02/2024 12:34:51	12.457.041/0001-90	R\$ 150,0000
20/02/2024 12:34:51	09.590.203/0001-50	R\$ 149,8500
20/02/2024 12:35:09	04.576.614/0001-77	R\$ 149,7000
20/02/2024 12:35:10	09.590.203/0001-50	R\$ 149,5503
20/02/2024 12:35:27	04.576.614/0001-77	R\$ 149,4000
20/02/2024 12:35:27	09.590.203/0001-50	R\$ 149,2506
20/02/2024 12:35:45	04.576.614/0001-77	R\$ 149,1000
20/02/2024 12:35:46	09.590.203/0001-50	R\$ 148,9509
20/02/2024 12:36:03	04.576.614/0001-77	R\$ 148,8000
20/02/2024 12:36:04	09.590.203/0001-50	R\$ 148,6512
20/02/2024 12:36:10	44.429.540/0001-60	R\$ 145,0000
20/02/2024 12:36:22	12.457.041/0001-90	R\$ 147,0000
20/02/2024 12:36:39	04.576.614/0001-77	R\$ 144,8500
20/02/2024 12:36:44	09.590.203/0001-50	R\$ 145,0000
20/02/2024 12:37:03	44.429.540/0001-60	R\$ 142,0000
20/02/2024 12:37:21	04.576.614/0001-77	R\$ 141,8500
20/02/2024 12:37:50	44.429.540/0001-60	R\$ 140,0000
20/02/2024 12:38:06	04.576.614/0001-77	R\$ 139,8600
20/02/2024 12:38:27	44.429.540/0001-60	R\$ 138,0000
20/02/2024 12:38:46	04.576.614/0001-77	R\$ 137,8600
20/02/2024 12:38:50	44.429.540/0001-60	R\$ 135,0000
20/02/2024 12:39:07	04.576.614/0001-77	R\$ 134,8600
20/02/2024 12:39:16	44.429.540/0001-60	R\$ 133,0000
20/02/2024 12:39:34	04.576.614/0001-77	R\$ 132,8600
20/02/2024 12:40:39	44.429.540/0001-60	R\$ 132,5000
20/02/2024 12:40:55	04.576.614/0001-77	R\$ 132,3600
20/02/2024 12:40:57	44.429.540/0001-60	R\$ 131,7800
20/02/2024 12:41:16	04.576.614/0001-77	R\$ 131,6400
20/02/2024 12:41:24	44.429.540/0001-60	R\$ 131,5000

Data/hora	Participante	Lance
20/02/2024 12:41:40	04.576.614/0001-77	R\$ 131,3600
20/02/2024 12:42:12	44.429.540/0001-60	R\$ 131,0100
20/02/2024 12:42:28	04.576.614/0001-77	R\$ 130,8700
20/02/2024 12:44:02	44.429.540/0001-60	R\$ 129,0000

Mensagens do chat do Item 12

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/02/2024 12:25:46	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/02/2024 12:46:03	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	20/02/2024 13:25:07	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA, CNPJ 44.429.540/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 20/02/2024. Justificativa: Solicitamos o envio de proposta atualizadas e documentação necessária para análise, incluindo a prevista no item 4 e subitens do Anexo I (Termo de referência) do Edital. Prazo para envio.
pelo participante 44.429.540/0001-60	20/02/2024 15:22:28	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:22:28 de 20/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA, CNPJ 44.429.540/0001-60.
Sistema	27/02/2024 10:10:19	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/02/2024 10:20:19.
Sistema	27/02/2024 10:51:07	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/02/2024 11:01:07.
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 11:35:09	Prezados, estão acompanhando?
pelo participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 11:38:00	Bom dia
pelo participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 11:38:03	Sim
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 11:41:27	Bom dia.
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 11:42:03	Precisamos esclarecer uma questão que surgiu durante a habilitação.
pelo participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 11:42:56	A disposição.
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 11:44:16	Consta um impedimento indireto em relação a Vossa empresa e outra Chamada WR NUTRICA O ANIMAL LTDA cujo CNPJ é 38.073.038/0001-67. Endereço igual e um dos telefones também. Qual seria a relação entre as empresas?
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 11:45:38	Senhor licitante, verificou-se que a empresa DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO possui ocorrência Impeditiva indireta registrada no SICAF. Ao abrir o relatório respectivo, consta que a fornecedora tem vínculo de RESP. LEGAL com a empresa WR NUTRICA O ANIMAL LTDA. A fornecedora WR NUTRICA O ANIMAL LTDA tem ocorrência ativa de suspensão/impedimento, com todos os órgãos e entidades da Administração Pública, devido à sanção aplicada pela UNIV.FED.DOS VALES
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 11:45:57	DO JEQUITINHONHA E MUCURI (Prazo 08/01/24 até 08/01/25). Conforme previsto no Acórdão 2.115/2015 do TCU, verificamos que as duas empresas apresentam endereços similares, telefones iguais, linha de fornecimento iguais e grau de parentesco dos responsáveis legais. Portanto convocaremos a DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO para envio do anexo contendo a

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 11:45:57	explicação sobre o referido caso. O prazo é de 2 (duas) horas, a contar da convocação no sistema.
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 11:46:16	Quaisquer dúvidas e/ou pedido de dilação do prazo poderão ser enviados ao e-mail: cpl@id.uff.br
Sistema	27/02/2024 11:47:58	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/02/2024 11:57:58.
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 11:48:31	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA, CNPJ 44.429.540/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 13:50:00 do dia 27/02/2024. Justificativa: Para esclarecimento a cerca de impedimento indireto.
pelo participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 11:49:19	Traremos em anexo os motivos e comprovações necessárias.
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 11:50:29	Aguardamos.
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 13:50:00	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:50:00 de 27/02/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA, CNPJ 44.429.540/0001-60.
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 14:02:47	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA, CNPJ 44.429.540/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 27/02/2024. Justificativa: Para tempo adicional solicitado.
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 14:03:23	Foi abert o anexo pra prorrogação conforme solicitado
pelo participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 14:04:38	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:04:38 de 27/02/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA, CNPJ 44.429.540/0001-60.
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 14:25:08	Acórdão 2.115/2015amos proceder a análise dos argumentos e documentação enviada para nos pronunciarmos.
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 15:04:46	Prezados, estão acompanhando?
pelo participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 15:05:40	Sim
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 15:10:25	prezados?
pelo participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 15:10:54	Boa tarde
pelo participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 15:11:03	Sim estamos acompanhando
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 15:11:39	Precisamos esclarecer ainda alguns pontos:
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 15:13:59	1 - Há sim vinculo entre as duas empresas a mão da proprietária era sócia da anterior.
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 15:14:35	2 -ocupam o mesmo espaço e possuem, inclusive o mesmo telefone

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 15:15:54	3 -favor explicar a divergência entre o sicaf consultado pelo pregoeiro onde (o enviado pela licitante) não consta o impedimento
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 15:16:44	Correção mãe
pelo participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 15:17:22	Seguindo os questionamentos :
pelo participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 15:18:55	1 - Há sim vínculo entre as duas empresas a mãe da proprietária era sócia da anterior : A antiga proprietária foi desligada em 2022 , desde então não exerce atividade nem mesmo possui atividade junto a Distribuidora Espirito Santo, Conforme enviado 1 Alteração Contratual.
pelo participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 15:19:55	2 -ocupam o mesmo espaço e possuem, inclusive o mesmo telefone : Não Ocupam o mesmo espaço , conforme se vê no endereço especificado no objeto social há uma diferença de Galpões diferentes.
pelo participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 15:22:49	3 -favor explicar a divergência entre o sicaf consultado pelo pregoeiro onde (o enviado pela licitante) não consta o impedimento : A situação do Sicaf da Distribuidora Espirito Santo se encontra nada consta , conforme situação enviada por anexo e também conforme consulta consolidada do TCu , ao qual aponta empresas sancionadas.O Relatório de "Possíveis impedimentos indiretos" é apenas uma aviso para que o 'órgão diligencie ao fornecedor a fim
pelo participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 15:24:18	de verificar se houve fraude/participação da empresa apontada no relatório indireto e a empresa sancionada.Vale ressaltar que a empresa Distribuidora não teve participação em nenhum processo junto ao órgão sancionador.
pelo participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 15:25:23	Ressalta-se a necessidade de lembrar que a empresa Distribuidora não foi aberta com data posterior a aplicação da penalidade relatada pelo Sres , à então Wr Nutrição Animal
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 15:32:16	O relato de impedimento é feito pelo órgão sancionador e apareceu e continua aparecendo no SICAF.
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 15:33:40	Outra questão a ser esclarecida e a divergência entre o SICAF consultado e o apresentado por vocês como justificativa
pelo participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 15:33:50	O impedimento é para a empresa WR Nutrição e não para empresa Distribuidora Espirito santo.
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 15:35:21	Que tem o mesmo endereço telefone e a possui a mãe da proprietária como ex-sócia.
pelo participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 15:36:05	O sr Obervou que são galpões diferentes ?
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 15:41:14	na verdade, consultamos o google mapas para o endereço e apreço um galpão com 4 portas sendo assim um único galpão.
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 15:42:58	Mesmo com o endereço afirmando parte "a" e parte "b" é o mesmo endereço e temos já três coincidências. Endereço, telefone e vínculo com a ex -sócia
Sistema para o participante 44.429.540/0001-60	27/02/2024 15:59:16	Prezado, vamos proceder a inabilitação dos itens tendo em vista os vínculos apresentados no sicaf
Sistema para o participante 04.576.614/0001-77	27/02/2024 16:00:07	Sr. Fornecedor M A M VIDAL LTDA, CNPJ 04.576.614/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 27/02/2024. Justificativa: Solicitamos o envio de proposta atualizadas e documentação necessária para análise, incluindo a prevista no item 4 e subitens do Anexo I (Termo de referência) do Edital. Prazo para envio:..
Sistema para o participante 04.576.614/0001-77	27/02/2024 18:00:02	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:00 de 27/02/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor M A M VIDAL LTDA, CNPJ 04.576.614/0001-77.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 15:01:29	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/02/2024 15:11:29.
Sistema	29/02/2024 15:28:22	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/02/2024 15:38:22.
Sistema	29/02/2024 15:52:55	A fase de recurso do item 12 está aberta até 05/03/2024.

Eventos do Item 12

Data/Hora	Descrição
20/02/2024 12:25:46	Item aberto para lances.
20/02/2024 12:46:03	Item com etapa aberta encerrada.
20/02/2024 12:46:03	Item encerrado para lances.
20/02/2024 13:25:07	Fornecedor DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA, CNPJ 44.429.540/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/02/2024 15:30:00. Motivo: Solicitamos o envio de proposta atualizadas e documentação necessária para análise, incluindo a prevista no item 4 e subitens do Anexo I (Termo de referência) do Edital. Prazo para envio:..
20/02/2024 15:22:28	Fornecedor DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA, CNPJ 44.429.540/0001-60 finalizou o envio de anexo.
27/02/2024 10:10:19	Fornecedor DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA, CNPJ 44.429.540/0001-60 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 129,0000.
27/02/2024 10:51:07	Fornecedor DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA, CNPJ 44.429.540/0001-60 foi habilitado.
27/02/2024 11:47:58	Fornecedor DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA, CNPJ 44.429.540/0001-60 foi inabilitado. Motivo: Inabilitação para verificação de impedimento indireto.
27/02/2024 11:48:31	Fornecedor DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA, CNPJ 44.429.540/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/02/2024 13:50:00. Motivo: Para esclarecimento a cerca de impedimento indireto.
27/02/2024 14:02:47	Fornecedor DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA, CNPJ 44.429.540/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/02/2024 15:00:00. Motivo: Para tempo adicional solicitado.
27/02/2024 14:04:38	Fornecedor DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA, CNPJ 44.429.540/0001-60 finalizou o envio de anexo.
27/02/2024 16:00:07	Fornecedor M A M VIDAL LTDA, CNPJ 04.576.614/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/02/2024 18:00:00. Motivo: Solicitamos o envio de proposta atualizadas e documentação necessária para análise, incluindo a prevista no item 4 e subitens do Anexo I (Termo de referência) do Edital. Prazo para envio:..
29/02/2024 15:01:29	Fornecedor M A M VIDAL LTDA, CNPJ 04.576.614/0001-77 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 130,8700.
29/02/2024 15:01:55	Fornecedor DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA, CNPJ 44.429.540/0001-60 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
29/02/2024 15:28:23	Fornecedor M A M VIDAL LTDA, CNPJ 04.576.614/0001-77 foi habilitado.
29/02/2024 15:52:55	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 23069.185073/2023-78 Licitação:
Pregão Eletrônico nº 90.003/2024 Objeto: Aquisição de aquisição Insumos para Ração Biotério
Assunto: Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. Recurso interposto por empresa
concorrente. Manifestação do Pregoeiro. (itens: 03, 08, 10, 11 e 12) Recorrente: - Distribuidora
Espírito Santo, CNPJ: 44.429.540/0001-60. OBS: ESTA DECISÃO E SEUS ANEXOS PODEM
SER CONSULTADAS ATRAVÉS DO LINK:

https://drive.google.com/file/d/1oSdm3eqWw9lSpQdTxdtWYQuRHmnaSe_/view?usp=drive_link
1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES 1.1 - Conhece-se do Recurso Administrativo, sob o
abrigo da lei 14.133/2021. 2 - RESUMO DAS RAZÕES Considerando que a peça recursal está
disponível no sistema eletrônico, serão transcritas apenas partes suficientes para demonstrar de
forma direta o recurso da recorrente: 2.1 Resumo da Razão. As razões da recorrente podem ser
resumidas em quatro pontos principais: a) Ocorre, que o ilustre pregoeiro inabilitou a recorrente, em
relação a todos os itens arrematados, sob a alegação de “ocorrência impeditiva indireta” junto ao
SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), que supostamente indicou vínculo a
sociedade empresária impedida por força e infringência do art. 7a da Lei nº 10.520/02” b) “Da
Ausência De Diligência”. Alegação de ausência de diligências por parte do pregoeiro não prospera
haja visto que c) “Da Violação Ao Princípio Constitucional Do contraditório E Ampla Defesa”. Em
suas alegações, a recorrente afirma: “Não obstante a flagrante violação legal, por infringência ao
procedimento legal previsto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, tem-se ainda que
ausência de intimação prévia da recorrente viola norma constitucional (...)” E, “Destarte,
considerando que no caso trazido à baila que não houve a devida intimação da recor-rente para se
manifestar sobre a “ocorrência impeditiva indireta” junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento
Unificado de Fornecedores), dúvida não há quanto à violação ao prin-cípio constitucional em
comento” d) Da Ausência Das Condições Ensejadoras Da Inabilitação. 3- DA CONTRARRAZÃO
Não foram apresentadas contrarrazões 4- DA ANÁLISE E JULGAMENTO De início, vamos ao
esclarecimento do que são as “ocorrências impeditivas indiretas”: De acordo com o Portal de
Compras do Governo Federal, as ocorrências impeditivas indiretas são: “As ocorrências impeditivas
indiretas registradas no SICAF são resultado de cruzamento de informações, sobre o quadro
societário das empresas que visa evitar possível tentativa de bur-la à penalidade de declaração de
inidoneidade, impedimento de contratar ou licitar com a Admi-nistração Pública ou suspensão
temporária de licitar com a Administração, por meio da utilização de outra sociedade empresarial,
pertencente aos mesmos sócios ou cônjuges de sócios e que atue na mesma área, em atendimento a
recomendações do Tribunal de Contas da União (Acór-dão 2.115/2015)”. Retirado de:
<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/sicaf-normativo/registro-das-sancoes/27-o-que-sao> Portanto, ao fazer o cruzamento de informações como:
quadro societário, parentesco e outras, o sistema automaticamente e de forma preventiva, sinaliza ao
responsável pela consulta tal ocorrência para que a mesma seja avaliada e Administração tome uma
decisão quanto ao que se deve fazer. Após o Comentário inicial, vamos proceder a análise e resposta
propriamente ditas das alegações da Recorrente. Quanto a alegação de ausência de diligências
(subitem “b”) por parte do pregoeiro não prospera haja visto que: A recorrida foi convocada a prestar
os devidos esclarecimentos no chat do pregão e atra-vés de correio eletrônico e em ambas as
situações atendeu às inclusive através do reenvio da documentação solicitada pelo pregoeiro. Na
resposta enviada pela diligenciada, a mesma, no do-cumento intitulado “Nota Explicativa” escreveu:
“Todavia, diversamente do que fora apontado na diligência efetuada pelo(a) pregoeiro(a) (...)” (grifo
nosso), reconhecendo que houve a diligência que ela afirma não ter ocorrido. Além da diligência
supracitada, foram efetuadas consultas no SICAF da situação da recor-rida, da documentação de
cadastramento de ambas as empresas (recorrente e da que deu moti-vação) a saber, contrato social,
dados gerais de cadastramento como telefone, endereço, respon-sável pelo cadastramento etc. Por
fim, foi efetuada diligência para estabelecer o endereço de ambas as empresas para relacionadas à
ocorrência. Assim, diversamente do alegado pela recorrente em sua peça recursal, não restam dúvi-
das de foram realizadas as devidas diligências para subsidiar a decisão do pregoeiro de inabilitar a
recorrente. Em resposta à alegação de violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa (subi-
tem “c”), nos pronunciamos da seguinte maneira. Apesar da eloquência da argumentação, também
não prospera a alegação apresentada pelas ra-zões a seguir expostas: Conforme relatado acima e
devidamente registrado no chat do certame em tela, a recor-rente foi convocada a apresentar suas
explicações quanto a ocorrência do impedimento indireto o que efetivamente foi feito. Porém a

consideração de que as explicações apresentadas não foram satisfatórias para afastar a causa da inabilitação não pode, sob nenhuma circunstância, ser alvo de alegação de violação do sagrado direito de defesa. Ainda na senda do direito de defesa, esclarecemos que o simples fato de estarmos no presente momento conhecendo, analisando e decidindo este recurso é prova cabal de que o exercício do direito está sendo garantido - em pelo menos duas ocasiões - durante o certame e agora. Então, não cabe alvitre de violação de direito. Sobre a ausência das condições ensejadoras da inabilitação. No que tange à ausência de condições, divergimos. Ao consultar os documentos cadastrados no SICAF para ambas as empresas, foi constatado o seguinte: a) Ambas as empresas possuem um mesmo telefone informado no SICAF a saber: (27) 98402930 no campo de contatos e o mesmo endereço de correio eletrônico racoesa-gromais@gmail.com; b) A Sr.^a Rozania Raymundo, figura como sócia na empresa WR NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ: 38.073.038/0001-67 (que deu causa ao impedimento indireto). Enquanto a re-corrente, Distribuidora Espírito Santo, CNPJ: 44.429.540/0001-60, é de propriedade da Nilza Pratte Raymundo, filha da Sr.^a Rozania Raymundo; c) Em diligência solicitamos o contrato social da distribuidora e as alterações posteriores. Nestes documentos, verificamos que a Sr.^a Nilza Pratte Raymundo passou a fazer parte do quadro da recorrente - Distribuidora Espírito Santo - quando admitida na primeira alteração contratual na qual retirou-se, A Sr.^a ROZANIA RAYMUNDO, ficando assim a Sr.^a Nilza como única sócia e Administradora. d) A análise dos contratos sociais que se encontram disponíveis no SICAF para consulta aponta que as duas empresas possuem, praticamente o mesmo objetivo social, inclusive, listado na mesma ordem. A única diferença entre as duas empresas é que a Re-corrente - Distribuidora Espírito Santo - Lista o CNAE "4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança de trabalho" que não se aplica ao objeto da licitação da qual tratamos. e) Ambas estão localizadas no mesmo endereço: Rodovia do Café Gether Lopes de Fari-as, no 3.130, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP no 29.705-200 ocupando "partes" de um galpão, estando a Distribuidora Espírito Santo localizada na parte/lado "A" enquanto a W R indica como localização lado "B". O galpão é de propriedade de Rozania Raymundo (sócia da empresa impedida), que por sua vez é mãe de Nilza Pratte Raymundo titular da Distribuidora Espírito Santo, CNPJ: 44.429.540/0001-60. A recorrente, subloca o espaço do galpão conforme apurado em diligência. Então, temos que as duas empresas têm mãe e filha como administradoras (uma em cada) sendo que uma delas, a Distribuidora Espírito Santo, pertenceu a responsável pela WR Nutrição que por sua vez, é mãe da proprietária da recorrente. Partilham o endereço sendo que o imóvel e de propriedade da sócia da empresa, Rozania Raymundo, partilham os mesmos objetivos sociais (linha de atuação) e ainda tem em comum um dos telefones indicados no SICAF, a saber (27) 98402930, mesmos e-mails. A partir destas constatações, entendemos que há a ligação/comunicação entre as duas e considerando estes fatos, optamos em inabilitar a recorrente no Certame, pois o que antes demonstrava "provável" impedimento passa a ser considerado como indício a burla da sanção imposta com a possibilidade de permanecer atuando no mercado utilizando-se de outro CNPJ. Diante disso, considerando as evidências elencadas acima, em resumo, em observância aos entendimentos nos acórdãos do TCU, as empresas possuem vínculo de parentesco entre os sócios, a saber, mãe e filha, similaridade de objeto social; similaridade de endereços, telefones e e-mails, onde a comunhão destes requisitos podem ser interpretados como tentativa de burla à sanção imposta. Como último ponto apresentado na peça recursal, a recorrente afirma que "(...) vivenciou caso análogo quando participou do processo Pregão Eletrônico nº 18/2023 - Processo Licitatório nº 23072.218594/2023-60 promovido pela Universidade Federal de Minas Gerais, através do Ministério da Educação". Quanto às decisões tomadas por outro órgão, não cabe, de nossa parte, nenhum comentário. As decisões tomadas e preferidas são de inteira responsabilidade do mesmo. Porém, o nosso entendimento foi de que há elementos que corroboram nossa decisão de inabilitar a Distribuidora Espírito Santo do presente certame.

5- DA CONCLUSÃO Não restando outros pontos a serem esclarecidos, tendo-os analisado à luz dos Princípios da Legalidade, Vinculação ao instrumento convocatório, Razoabilidade, proporcionalidade e Isonomia, concluímos que os argumentos trazidos à apreciação deste Pregoeiro não têm o condão de alterar o resultado da Licitação em questão. Diante do exposto: a) conhecemos do recurso tempestivo interposto pela empresa Distribuidora Espírito Santo, CNPJ: 44.429.540/0001-60. b) negamos provimento ao recurso mantendo a inabilitação da recorrente para os itens Niterói, 18 de março de 2023.

Voltar